



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 05/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 01.223.916/0001-73, com sede na Praça Rodrigues Suzano, Nº 01 - Centro, Jaraguá- Goiás, CEP nº 76330-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **PAULO VITOR AVELAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.211.371 - XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização do Carnaval 2026 no Município de Jaraguá - Goiás, a ser realizado no período de **13 a 16 de fevereiro de 2026**, por meio da disponibilização de estrutura móvel, equipamentos e serviços essenciais à execução do evento.

1.2 O apoio proposto visa garantir condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e qualidade técnica para as apresentações culturais, assegurando à população o acesso a uma celebração que integra tradição cultural, identidade cultural e desenvolvimento econômico local.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será 10/02/2026 e a desmontagem 17/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (85560142), que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (85560142).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Objetivos a serem alcançados:

- . **Garantir o Carnaval 2026 no Município de Jaraguá - Goiás**, com infraestrutura adequada, segurança, qualidade técnica e pleno acesso da população, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento das tradições e o desenvolvimento social e econômico do município.;
- . **Proporcionar lazer**, entretenimento e integração social à população, por meio de uma programação cultural gratuita, acessível e inclusiva, destinada a públicos de todas as idades.
- . **Estimular o turismo local e regional**, ampliando o fluxo de visitantes e fortalecendo a imagem do Município como referência em eventos culturais tradicionais.
- . **Fomentar a economia local e a economia criativa**, gerando oportunidades temporárias de trabalho e renda para artistas, profissionais da cultura, comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços.
- . **Incentivar o uso democrático e qualificado dos espaços públicos**, promovendo convivência social em ambiente seguro, organizado e acessível.
- . **Garantir a realização do evento** em conformidade com as normas de segurança, saúde pública, acessibilidade e ordenamento urbano, assegurando bem-estar à população e aos visitantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (85560142).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GOIÁS se compromete:

I - O Município de Jaraguá- Goiás, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Jaraguá- Goiás será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (85560142).

V - O Município de Jaraguá- Goiás ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (85560142), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de JARAGUÁ- GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº85560142).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de JARAGUÁ- GO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

PAULO VITOR AVELAR

Prefeito do Município de Jaraguá - Goiás



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2026, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85471994**
e o código CRC **252286E0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000011



SEI 85471994



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:			1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada			37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central				
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:	
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255	
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:			1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura			xxx.145.xxx-53	
			1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
			3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:				
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central				
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:	
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255	
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br			1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:			2.2 CNPJ:	
Município de Jaraguá			01.223.916/0001-73	
2.3 Endereço:				
Praça Rodrigues Suzano, Nº 01 - Centro				
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:	
Jaraguá	GO	76330-000	(62) 3326 - 4077	
2.8 E-mail:			2.9 Site:	
convenios@jaragua.go.gov.br			jaragua.go.gov.br	

2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
Paulo Vitor Avelar		XXX.211.371 - XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		4794443	
2.13 Endereço			
Rua QR 9, Qd. 020, Lt. 03, S/N Esq. com a R30 – Residencial Quinta do Riante			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Jaraguá	GO	76330-000	(62) 3326 - 4077
2.18 E-mail:		2.19 Site:	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Paulo Vitor Avelar		XXX.211.371 - XX	
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeito			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Jaraguá	GO	76330-000	(62) 3326 - 4077
3.8 E-mail:			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Carnaval 2026 no Município de Jaraguá	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

Realização do Carnaval 2026 no Município de Jaraguá/GO, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2026, com programação cultural gratuita composta pelo desfile do tradicional Bloco Zé Pereira, escolha da Rainha do Carnaval 2026 e do Rei Momo, entrega simbólica da chave da cidade, shows musicais ao vivo, som automotivo e marchinhas carnavalescas, preservando a identidade cultural da festividade. Reconhecido como um dos mais antigos carnavais de rua do Estado de Goiás, o evento será realizado no Lago Passarela da Moda e tem como objetivos valorizar a cultura popular, fortalecer as tradições carnavalescas, proporcionar lazer e integração social, além de impulsionar o turismo local e a economia criativa, com observância das normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura adequada. O evento tem como objetivos valorizar e preservar a cultura popular, fortalecer as tradições carnavalescas, proporcionar lazer, entretenimento e integração social em ambiente seguro e acessível a públicos de todas as idades, bem como impulsionar o turismo local e fomentar a economia criativa, gerando oportunidades para artistas, empreendedores e trabalhadores locais. Todas as ações observarão rigorosamente as normas de segurança, saúde pública, acessibilidade e ordenamento urbano, com a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, áreas de circulação, sinalização, apoio logístico e serviços essenciais ao público.

4.4 Justificativa:

A realização do Carnaval 2026 no Município de Jaraguá/GO justifica-se pela relevância histórica, cultural, social e econômica do evento, reconhecido como um dos mais antigos carnavais de rua do Estado de Goiás. A iniciativa evidencia a convergência de interesses entre o Município e os parceiros institucionais, ao promover a valorização da cultura popular, o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da economia local. A proposta apresentada está diretamente alinhada aos objetivos de preservar as tradições carnavalescas, incentivar o uso democrático dos espaços públicos, fomentar o turismo e impulsionar a economia criativa, por meio de uma programação cultural gratuita, acessível e de amplo alcance popular. O público-alvo compreende a população local em geral — crianças, jovens, adultos e idosos —, bem como visitantes e turistas da região, além de artistas, profissionais da cultura, comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços locais. O problema a ser enfrentado refere-se à necessidade de manutenção das tradições culturais, ampliação do acesso ao lazer e estímulo à atividade econômica em períodos de grande mobilização social. Como resultados esperados, destacam-se o fortalecimento da identidade cultural do Município, o aumento do fluxo turístico, a geração de renda, a valorização dos artistas locais e a promoção da integração social. O Município de Jaraguá possui capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto, contando com estrutura administrativa, experiência na realização de eventos de grande porte, equipes técnicas qualificadas e parcerias institucionais, garantindo o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e a adequada execução das atividades propostas.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A realização desse evento evidencia a convergência de interesses entre a Administração Municipal, os parceiros institucionais e a comunidade local. Para o Município, o evento constitui uma ação estratégica de promoção cultural, fortalecimento do turismo e estímulo à economia local, contribuindo para a valorização da imagem institucional e para a consolidação de Jaraguá como referência regional em eventos festivos de grande porte. Para os parceiros envolvidos, a participação na realização do evento representa a oportunidade de associar suas marcas a uma iniciativa de relevante impacto social e cultural, ampliando a visibilidade institucional e reforçando o compromisso com a responsabilidade social e o desenvolvimento comunitário. Já para a população, o Carnaval 2026 proporciona acesso gratuito a atividades culturais e de lazer, promovendo a integração social, a convivência comunitária e o bem-estar coletivo, em ambiente seguro e devidamente estruturado. Assim, a atuação conjunta das partes envolvidas traduz-se em benefícios mútuos, alinhados ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável do município.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo do Carnaval 2026 do Município de Jaraguá compreende, prioritariamente, a população local, incluindo famílias, crianças, jovens, adultos e idosos, bem como visitantes e turistas provenientes de municípios da região e de outras localidades. O evento também abrange comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços locais, que serão beneficiados de forma indireta pelo aumento do fluxo de pessoas, pelo fortalecimento da economia e pela ampliação das oportunidades de geração de renda durante o período das festividades. Além disso, o Carnaval está aberto à participação de visitantes e turistas de municípios vizinhos, que, em conjunto, representam uma expressiva população regional, ampliando o alcance do evento e potencializando a circulação de pessoas ao longo da programação. De forma complementar, o evento atenderá artistas, músicos, profissionais da cultura, equipes técnicas e trabalhadores envolvidos na organização e execução das atividades, contribuindo para a valorização da cultura, do entretenimento e do trabalho cultural no Município de Jaraguá.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

- .Promover o Carnaval 2026 no Município de Jaraguá/GO como instrumento de valorização da cultura popular, preservando as tradições carnavalescas e fortalecendo a identidade cultural local.
- .Proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, por meio de uma programação cultural gratuita, acessível e inclusiva, destinada a públicos de todas as idades.

.Estimular o turismo local e regional, ampliando o fluxo de visitantes e fortalecendo a imagem do Município como referência em eventos culturais tradicionais.

.Fomentar a economia local e a economia criativa, gerando oportunidades temporárias de trabalho e renda para artistas, profissionais da cultura, comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços.

.Incentivar o uso democrático e qualificado dos espaços públicos, promovendo convivência social em ambiente seguro, organizado e acessível.

.Garantir a realização do evento em conformidade com as normas de segurança, saúde pública, acessibilidade e ordenamento urbano, assegurando bem-estar à população e aos visitantes.

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Promover o Carnaval 2026 no Município de Jaraguá/GO, valorizando a cultura popular e as tradições carnavalescas, proporcionando lazer gratuito à população e visitantes, e impulsionando o desenvolvimento social, turístico e econômico do Município.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

O Município de Jaraguá possui plena capacidade administrativa, técnica e gerencial para a realização do evento Carnaval, contando com estrutura organizacional consolidada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada na promoção de eventos de grande porte.

No âmbito administrativo, a execução do evento será conduzida pelas secretarias municipais competentes, especialmente as áreas de Cultura, Turismo, Administração, Finanças, Obras, Saúde e Segurança, atuando de forma integrada para o planejamento, contratação, acompanhamento e fiscalização de todos os serviços necessários, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à capacidade técnica, o município dispõe de equipes especializadas para a coordenação do evento, incluindo profissionais nas áreas de produção cultural, infraestrutura, logística, iluminação, sonorização, limpeza urbana, saúde e apoio à segurança pública. Além disso, conta com parcerias institucionais com órgãos de segurança, como a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, garantindo a realização do evento em ambiente seguro e organizado.

No aspecto gerencial, a administração municipal possui histórico de realização exitosa de eventos culturais e festivos, demonstrando competência no gerenciamento de cronogramas, recursos humanos, materiais e financeiros, bem como no monitoramento e avaliação das ações executadas. A gestão do evento será realizada por meio de planejamento prévio, definição clara de responsabilidades, acompanhamento sistemático das etapas e adoção de medidas preventivas para mitigação de riscos.

Dessa forma, o Município de Jaraguá reúne todas as condições administrativas, técnicas e gerenciais necessárias para a execução eficiente e segura do Carnaval, assegurando a qualidade do evento, o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos

4.8 Resultados esperados:

1. Resultados Esperados

a) Impactos Sociais

- .Promoção da integração social e do convívio comunitário em evento aberto ao público;
- .Ampliação das opções de lazer e entretenimento para famílias, jovens, adultos e idosos;
- .Fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização das tradições culturais locais.

b) Impactos Econômicos

- .Geração de renda para comerciantes locais, empreendedores e vendedores ambulantes, por meio da instalação de barracas de alimentação e bebidas;
- .Estímulo à economia local em razão do aumento do fluxo de pessoas durante os dias do evento;

.Incentivo à prestação de serviços temporários, incluindo atividades recreativas, como parques infantis, caso haja,

.Incentivo à prestação de serviços temporários ligados à realização do Carnaval.

c) Impactos Estruturais e Organizacionais

.Melhor organização e utilização dos espaços públicos;

.Aperfeiçoamento da capacidade administrativa e logística do Município na realização de eventos;

.Fortalecimento das ações de planejamento, ordenamento e fiscalização das atividades temporárias.

2. Metas, Indicadores, Critérios de Desempenho e Forma de Comprovação

Meta	Indicadores de Desempenho	Formas de Comprovação	Critério	Desempenho Esperado
Meta 1: Divulgar amplamente o Carnaval 2026	• Inserções em mídias institucionais • Estimativa de público	• Relatórios de métricas • Registros fotográficos e audiovisuais	Quantitativo	Ruim: baixo alcance e público reduzido Regular: alcance compatível com edições anteriores Bom: alcance ampliado e público expressivo
Meta 2: Estruturar adequadamente o espaço do evento	• Estruturas instaladas (palco, som, iluminação) • Funcionamento da infraestrutura	• Contratos e notas fiscais • Registros fotográficos e relatórios técnicos	Quantitativo e qualitativo	Ruim: falhas ou ausência de estruturas Regular: estruturas com ajustes necessários Bom: estruturas completas e em perfeito funcionamento
Meta 3: Realizar atividades culturais e carnavalescas	• Número de atrações realizadas • Participação de artistas e grupos culturais	• Programação oficial • Listas de participação e registros audiovisuais	Quantitativo	Ruim: poucas atividades Regular: programação mínima executada Bom: programação completa e diversificada
Meta 4: Avaliar o impacto e consolidar os resultados	• Cumprimento das metas (%) • Relatório final elaborado	• Relatório de execução • Prestação de contas	Quantitativo e qualitativo	Ruim: metas parcialmente cumpridas Regular: metas majoritariamente cumpridas Bom: metas integralmente cumpridas

3. Forma de Comprovação dos Resultados

A comprovação da execução e dos resultados alcançados ocorrerá por meio de:

.Registros fotográficos da estrutura instalada, das atividades desenvolvidas e da participação do público;

.Materiais e relatórios de divulgação do evento nas mídias digitais (internet);

.Listas e autorizações dos comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços;

.Elaboração e apresentação de relatório final de execução, contendo descrição das ações realizadas, avaliação dos indicadores, análise dos impactos sociais, econômicos e estruturais, bem como anexos comprobatórios.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Carnaval de Jaraguá - 13/02 a 16/02					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	4	1	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
					R\$ 40.000,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etap	Atividade	Descrição	Início	Término	Indicador Físico	Quantidade
1	Solicitação de serviços e formalização	Solicitação de serviços mediante Ordem de Serviço e formalização dos contratos necessários à execução do evento	Após assinatura do Termo de Colaboração	Após emissão da Ordem de Serviço	Ordem de Serviço emitida	01
2	Planejamento operacional	Definição da programação, logística, layout do espaço e alinhamento com equipes envolvidas	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Planejamento aprovado	01
3	Divulgação do evento	Divulgação institucional do Carnaval 2026 em mídias digitais, redes sociais e canais oficiais	Janeiro/2026	16/02/2026	Ações de divulgação realizadas	Conforme estratégia
4	Autorização de comerciantes e ambulantes	Cadastro, organização e autorização para instalação de barracas de alimentação e bebidas	Janeiro/2026	12/02/2026	Autorizações emitidas	Conforme demanda
5	Montagem da estrutura	Montagem de palco, sonorização, iluminação,	10/02/2026	12/02/2026	Estruturas montadas	100%

		barracas, sinalização e estruturas complementares				
6	Execução do evento	Realização do Carnaval 2026 com programação cultural, artística e recreativa	13/02/2026	16/02/2026	Evento realizado	01
7	Desmontagem e limpeza	Desmontagem das estruturas e limpeza do espaço público utilizado	17/02/2026	18/02/2026	Espaço liberado e limpo	100%
8	Registro e consolidação das informações	Organização de registros fotográficos, audiovisuais, documentos e dados do evento	17/02/2026	21/02/2026	Registros consolidados	01 conjunto
9	Elaboração do relatório final	Elaboração do relatório de execução física e financeira do objeto	22/02/2026	28/02/2026	Relatório elaborado	01
10	Prestação de contas	Protocolo da prestação de contas junto ao órgão concedente	Após relatório final	Até 30 dias após o término da execução	Prestação de contas protocolada	01

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Jaraguá, será a entidade realizadora do Carnaval 2026 no Município de Jaraguá e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Jaraguá, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Jaraguá ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Jaraguá, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Proponente, Município de Jaraguá, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Jaraguá, não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente, Município de Jaraguá, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Jaraguá, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Paulo Vitor Avelar
Prefeito Municipal de Jaraguá/GO.

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2026, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85560142** e o código CRC **8BAB2C31**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222000011



SEI 85560142

 		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000598749	
TÍTULO: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 05 - JARAGUÁ					
USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS			LOGIN: fabricia.moraes		
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/02/2026			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA		
DATA DO ENVIO: 30/01/2026			HORA: 09:56:42		
VALOR: 448,00			ALTURA (cm): 10.24		
COLUNA(S): 1		CM² (Colunas x altura): 10.24	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás		
CADERNO: Caderno Único			SEÇÃO: II - Secretarias de Estado		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: docx			
IMPRESSÃO					
DATA: 30/01/2026		HORA: 09:57:27		USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2026

PROCESSO: 202619222000011

ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº01.223.916/0001-73.

OBJETO: **1.1** O objetivo deste termo de cooperação é a realização do Carnaval 2026 no Município de Jaraguá - Goiás, a ser realizado no período de **13 a 16 de fevereiro de 2026**, por meio da disponibilização de estrutura móvel, equipamentos e serviços essenciais à execução do evento. **1.2** O apoio proposto visa garantir condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e qualidade técnica para as apresentações culturais, assegurando à população o acesso a uma celebração que integra tradição cultural, identidade cultural e desenvolvimento econômico local. **1.3** Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. **1.4** A data da montagem será 10/02/2026 e a desmontagem 17/02/2026.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e Paulo Vitor Avelar - Prefeito do Município de Jaraguá-Goiás.